



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 152, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
- DECRETO, PORTARIA, RESULTADO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº. 152, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 191, de 07 de novembro de 2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Jacuípe,

CONSIDERANDO que o instituto do direito adquirido previsto no artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de São José do Jacuípe – CAPSEJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentado por tempo de contribuição o servidor, **LOURIVAL PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Guarda, Nível 5, **matrícula nº 0069**, CPF nº 262.472.165-72, SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, de forma integral, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, fixado no valor de **R\$ 1.587,36** (mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), composta por salário-base: **R\$ 1.133,83** (mil cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos); Quinquênio: **R\$ 283,46** (duzentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos); Gratificação de Risco de Vida **R\$ 170,07** (cento e setenta e sete reais e sete centavos).

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 01.03.2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 12 de março de 2021.

Alberlan Peris Moreira da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: WWW.SAOJOSEDOJACUIPE.BA.GOV.BR
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 12 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ESTABELECE OUTRAS NORMAS E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal e, demais legislação correlatas aplicáveis a espécie, CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniados; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, por meio da Súmula nº 473, reconhece poder a Administração Pública de suspender, anular e revogar os seus próprios atos;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

DECRETA:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Direta, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 02 (dois) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Administração e 01 (um) servidor ocupante de cargo por nomeação, os quais serão designados presidente, secretário e membro, através de Portaria da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



período de 1 (um) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, a critério da autoridade nomeante.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José do Jacuípe, aplicáveis ao objeto deste.

§ 4º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

§ 5º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º As oitivas colhidas na instrução dos processos de Sindicâncias ou Disciplinares terá seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes, podendo, se for o caso, serem gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, as quais serão gravadas em mídia própria, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como, eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.

§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

Art. 5º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essa, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos estáveis e nomeados que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º A designação da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar passará a analisar os processos sindicantes e disciplinares em curso.

Art. 7º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituem banco de decisões,

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos neste decreto

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.SAOJOSEDOJACUIPE.ba.gov.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



PORTARIA Nº 001 DE 12 DE MARÇO 2021

A SECRETÁRIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE – BA, no uso de suas atribuições e considerações Legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 153, de 12 de março de 2021, que institui uma COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que passa a seguinte composição:

Presidente: JOSÉLIA MENDES CARNEIRO (efetivo).

Secretária: JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA (efetivo).

Membro: ELIEZER FRANCISCO DOS SANTOS (nomeação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe-Ba, 12 de março de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Endereço: Avenida José Vilaronga Rios, s/n, Centro – São José do Jacuípe (BA).
CEP: 44698-000 CNPJ nº 16.443.632/0001-60 Telefone (74) 3675-1159

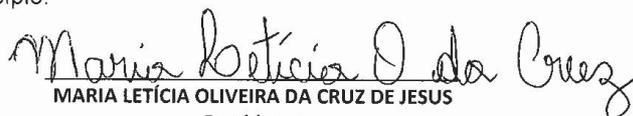


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA
CNPJ 16.443.632/0001-60

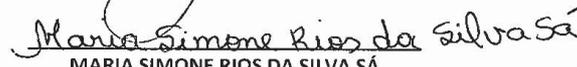


ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PORTARIA DA COMISSÃO: 145/21 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as 09:00hs (nove horas), na sala da comissão permanente de licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, que fica localizada na Avenida José Vilaronga Rios, S/N, Cnpj 16.443.632/0001-60, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Credenciamento instituída pelo Decreto Municipal nº: 145/2021 de 05 de Março de 2021, composta pelos seguintes servidores: Maria Letícia Oliveira da Cruz de Jesus - Presidente, Aldo Araújo Mendes - Membro, Maria Simone Rios da Silva Sá - Membro, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas referente ao Credenciamento nº:001/2021. Aberto os trabalhos, a Comissão constatou a entrega dos envelopes devidamente lacrados de todos os candidatos que concorreram as vagas constadas no referido edital, procedeu-se então a avaliação e conferência de toda a documentação apresentada, em seguida averiguou a autenticidade da mesma e na sequência aprovou-se todos aqueles que estavam previamente em conformidade com os critérios estabelecidos no referido Edital. Em seguida a documentação deferida foi encaminhada para a efetivação dos contratos. Não havendo mais nada a tratar, a senhora presidente desta Comissão deu se por encerrada a sessão às 12:14 hs, e comunicou que esta Ata após assinada pelos membros presentes será divulgada em órgãos da imprensa oficial deste Município.


MARIA LETÍCIA OLIVEIRA DA CRUZ DE JESUS
Presidente


ALDO ARAÚJO MENDES
membro


MARIA SIMONE RIOS DA SILVA SÁ
membro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

PLANILHA DE LOTAÇÃO - EDUCAÇÃO - LOTE 02			
ITEM	NOME	CARGO	SETOR
001	DANIELA NUNES DOS SANTOS	Nutricionista Pré-requisito: Bacharelado em Nutrição	Secretaria Municipal de Educação
002	THIALA MATOS DA SILVA	Psicólogo (a) Pré-requisito: Bacharelado em Psicologia	Secretaria Municipal de Educação
003	FRANCINARA VILARONGA RIOS DOS SANTOS	Assistente Social Pré-requisito: Bacharelado em Assistência Social	Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

PLANILHA E LOTACÃO - SAÚDE - LOTE 01				
ITEM	CARGO	NOME	LOCAL	C.H
01	Enfermeiro	ELLYZANA DINAH ALMEIDA LISBOA	Sec. Mun. De Saúde	40h
02	Fisioterapeuta	GLAUBER ARAUJO SILVA	Sec. Mun. De Saúde	20h
		THAIS JESUS DOS SANTOS SOARES		
03	Médico Clínico	HABMED CLINICA DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA	Sec. Mun. De Saúde	40h
		A DA S MATOS SERVIÇOS MEDICOS		
04	Nutricionista	MARIANA DAMACENO MOREIRA	Sec. Mun. De Saúde	30h
05	Odontólogo	JOSÉ VITOR NOVAIS PINA	Sec. Mun. De Saúde	40h
		MONIQUE BRITO LEAL		
06	Psicólogo	JUDIMILE CARNEIRO DOS SANTOS	Sec. Mun. De Saúde	20h
		LUDIMILLA SILVA DO CARMO		
07	Psiquiatra	KLEBER SOARES DE OLIVEIRA	Sec. Mun. De Saúde	20h
08	Técnico de Enfermagem	RUTE ALVES DOS SANTOS	Sec. Mun. De Saúde	40h
		JAIDA DE JESUS FERREIRA ROCHA		
		NOEDNA SILVA FERREIRA		
		DAGMAR LUCIANA DA SILVA		
		IREZ FRANCISCA DOS SANTOS AMANCIO		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1

PLANILHA E LOTAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOTE 03			
ITEM	NOME	CARGO	SETOR
01	ERICA REIS DE SOUSA	Assistente Social	CRAS/SCFV PAIF/CadÚnico
	MAIRA SANTIAGO DOS SANTOS		
02	MARIANA SANTOS DA SILVA	Psicólogo (a)	CRAS/SCFV PAIF/CadÚnico
03	ISCARLETE COELHO BARBOSA DOS SANTOS	Visitador do Programa Criança Feliz	Primeira Infância do SUAS
	BELIALDE BISPO DE OLIVEIRA		
	JOSEANE SOUZA SANTOS		
	JORDÂNIA CUNHA ARAÚJO		
04	ANGELA MARCIA RODRIGUES COSTA	Auxiliar Administrativo do CRAS	CRAS



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000017

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATOS

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO DE ADITIVO (EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO 001 AO CONTRATO 015/2021:
CREDOR: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA; OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados de petróleo; VALOR: R\$ 60.379,80 (sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br